



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.583, DE 12 DE JULHO DE 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de abono salarial aos professores e especialistas da educação, a título de valorização do magistério e dá outras providências.”

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar abono salarial, a título de valorização do magistério, aos professores e especialistas da educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º O abono a que se refere o art. 1º desta lei terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e será pago mensalmente, a partir do mês de julho, até o mês de dezembro de 2005.

§ 1º. O valor do abono a ser pago no mês de dezembro poderá sofrer alteração tendo em vista o saldo existente na conta do FUNDEF, na ocasião do pagamento.

§ 2º. Os professores e especialistas contratados pela Secretaria Municipal de Educação, que estiverem em exercício no período mencionado nesta Lei, terão direito ao referido abono salarial.

§ 3º. Nos contratos de 30 dias ou mais, o abono salarial será proporcional aos dias trabalhados em cada mês.

Art. 3.º Não se aplica o disposto nesta Lei aos contratos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente

- I.** Para o pagamento de professores do Ensino Fundamental, serão utilizados os recursos do FUNDEF;
- II.** Para o pagamento de professores da Educação Infantil e servidores da Secretaria de Educação cujos cargos de origem sejam de professores ou de especialistas, serão utilizados recursos próprios do erário municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de julho de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Continuação da Lei n° , de 12 de julho de 2005.

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda